



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Demandante: Cerimonial / Chefia de gabinete

Processo nº: 11.072 / 2026

1. DO OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da **contratação de serviços de veiculação de spot publicitário institucional em rádio local**, como parte das ações de comunicação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na programação da Festa de Cachoeiro 2026.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A celebração do Dia de Cachoeiro é um dos momentos mais representativos do município, envolvendo a comunidade, autoridades e lideranças locais. É a motivação da Festa de Cachoeiro, da qual faz parte da programação a Sessão Solene anual da Câmara Municipal, quando são entregues os Títulos de Cachoeirense Presente e Ausente nº 1 dentre várias outras honrarias.

A veiculação de anúncios institucionais reforça o papel da Câmara na valorização da história da cidade, garantindo transparência e amplo alcance da informação sobre a data.

Além disso, os anúncios em diversos veículos locais contribuirão para fortalecer a divulgação das ações da Câmara, promovendo maior engajamento da população na programação especial preparada para a data.

Diante disso, solicita-se a aprovação do pedido para contratação dos serviços, assegurando a veiculação dos anúncios em cada um dos veículos selecionados. Em respeito ao princípio da isonomia, foi definido o mesmo valor de verba para todos os veículos de comunicação, de forma a garantir condições equitativas na contratação.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

- ID PCA PNCP: 31723265000141 – 0 – 000001 / 2026;
- Data de publicação no PNCP: 23 de Janeiro de 2026;
- Exercício: 2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS INTERNOS

Requisitos Internos:

- Execução de 25 inserções de 30 segundos em cinco dias consecutivos (5 inserções diárias);
- Qualidade de transmissão sonora adequada;
- Cumprimento de cronograma acordado com a CMCI.

Requisitos Jurídicos:

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Compromisso com os termos contratuais e entrega de relatórios de comprovação.

Requisitos Jurídicos

- Regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ ativo, certidões negativas);
- Aceitação dos termos do contrato, incluindo cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual do material gráfico

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise técnica demonstra que a rádio Diocesana FM possui tradição e credibilidade na comunicação local, sendo veículo relevante e estratégico para a difusão de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Por atuar com programação voltada à comunidade regional e apresentar audiência consolidada, especialmente em horários informativos e de prestação de serviço público.

A emissora conta com infraestrutura adequada para a veiculação de spots publicitários de 30 segundos, com inserções programadas em faixas de alta audiência. Além disso, possui histórico de parceria com instituições públicas e experiência na cobertura de eventos cívicos e culturais, o que reforça sua capacidade de entregar conteúdo com alcance e qualidade.

Essa escolha por rádios locais atende ao objetivo de ampliar a visibilidade da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro, assegurando que a mensagem institucional da Câmara chegue a diferentes públicos, inclusive àqueles que não acessam regularmente canais digitais. Trata-se de solução eficaz e compatível com o perfil sociocultural da população local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi projetado com base no valor praticado no exercício anterior (R\$ 2.000,00), por pacote de veiculação institucional, considerando o formato de 25 inserções ao longo de 5 dias, o valor foi devidamente atualizado pelo índice oficial de inflação (IPCA), que acumulou alta de 4,72% nos últimos 12 meses, perfazendo o montante estimado de **R\$ 2.094,40 (dois e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste **contratação de serviços de veiculação de spot publicitário institucional de 30 segundos em rádio local**, com linguagem acessível e tom informativo, nas programações da

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Rádio Diocesana ao longo de cinco dias consecutivos. O objetivo é divulgar a Sessão Solene da Festa de Cachoeiro 2026 e demais ações relacionadas, promovendo a aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

A execução será realizada por meio de inserções diárias previamente agendadas, com veiculação nos horários de maior audiência, conforme acordado entre o Setor de Comunicação da Câmara Municipal e a emissora contratada. O spot será elaborado pela equipe da CMCI, com possibilidade de ajustes técnicos pela rádio para adequação sonora e fluidez.

A solução contempla ainda a emissão de relatório técnico de comprovação da veiculação, com identificação dos dias e horários das inserções, garantindo controle e rastreabilidade da execução. A contratação visa assegurar visibilidade institucional de forma eficiente, de acordo com os princípios da publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

Todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido em cronograma e em conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência.



O objeto desta contratação é classificado como serviço comum nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Da Subcontratação

Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

Dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 215/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;



II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de prestação de serviço de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto justifica-se pela inviabilidade fática de divisão do certame, visto que, no presente exercício, apenas a Rádio Diocesana FM apresentou-se apta/interessada na contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados institucionais e operacionais:

- Ampla divulgação da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro 2026, promovida pela Câmara Municipal, por meio de inserções estratégicas em rádios de grande audiência local;
- Fortalecimento da transparência e do princípio da publicidade, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.133/2021;
- Engajamento da população cachoeirense nas ações comemorativas e institucionais do Poder Legislativo, reforçando o vínculo entre a Câmara e a sociedade;

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Cobertura territorial abrangente, alcançando públicos distintos por meio de rádios com perfis editoriais e faixas etárias diversas;
- Comprovação da execução por meio de relatórios de veiculação e inserções auditáveis, garantindo controle e eficácia do investimento público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para garantir a execução adequada da contratação, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Contratação e produção do áudio: Promover, por meios próprios ou contratação específica/parceria, a gravação, locução e sonoplastia do *spot* desejado, garantindo a qualidade técnica necessária para a radiodifusão;
- Validação do material técnico: Submeter o arquivo final do *spot* gravado à aprovação da Assessoria de Comunicação para conferência do tempo de duração (minutagem) e adequação aos padrões técnicos exigidos pela emissora contratada;
- Definição dos horários preferenciais de veiculação, em comum acordo com as rádios contratadas, priorizando faixas de maior audiência;
- Indicação formal do fiscal do contrato, que acompanhará a execução, atestará a prestação do serviço e validará os relatórios de comprovação;
- Envio da autorização de fornecimento com antecedência mínima de 24 horas da primeira veiculação, incluindo cronograma e arquivos definitivos;
- Disponibilização de canal de comunicação direta entre o Setor de Comunicação da CMCI e os responsáveis técnicos das rádios para ajustes operacionais e supervisão da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Atualmente, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim encontra-se em processo paralelo de contratação de serviços de veiculação publicitária em revistas impressas e emissoras de rádio locais, também voltados à divulgação institucional da Festa em comemoração ao Dia de Cachoeiro.

Essas contratações são complementares entre si, não havendo sobreposição ou dependência operacional entre os meios utilizados. O planejamento de comunicação foi estruturado de forma a assegurar abrangência multicanal, combinando mídia impressa, rádio e digital, com o objetivo de ampliar o alcance da mensagem institucional junto a públicos diversos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que trata de veiculação digital de conteúdo institucional, sem uso de materiais físicos, descartáveis ou processos poluentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP em tela, tem como objetivo de avaliar a demanda de **contratação de serviços de veiculação de spot publicitário institucional em rádio local**, destinados a divulgar a participação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na programação da Festa de Cachoeiro.

Diante dessa necessidade supracitada, **considera-se viável** a **contratação de serviços de veiculação de spot publicitário institucional de 30 segundos em rádio local, nas programações da rádio diocesana**. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as normas vigentes apresentando elevada possibilidade de sucesso na sua execução.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, visto que a realização desse serviço trará benefícios significativos para a Câmara Municipal, garantindo a integridade e a segurança do edifício.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Junho de 2026.

Mateus
Rebonato

Santos: 0830.07987
26

Assinado de forma
digital por Mateus
Rebonato

Santos: 0830.07987
Dados: 2026.06.15 12:23:26
-12'..'

Mateus Rebonato Santos
Analista prévio de aquisições e contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”